



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALDIR ZANELLA DA SILVA** em conformidade com a Lei Federal nº 14.1333/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 3.663/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS EMPREENDEDORES DO TURISMO - Seleção de Projetos**, interessadas em atuar conforme o Programa Municipal de Incentivo aos Empreendedores do Turismo para desenvolvimento e fomento do Turismo no Município, instituído pela Lei Municipal nº 3.663, de 20 de dezembro de 2023.

1 - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 - Credenciamento de Empresas ou potenciais interessados com a finalidade de atrair e desenvolver empresas de elevado potencial turístico para qualificação e fortalecimento de áreas consideradas de interesse turístico, com a concessão de incentivos e estímulos econômicos, de acordo com as disposições da Lei Municipal 3.663/2023.

1.2 - Os procedimentos de credenciamento com a entrega da requerimento e documentos nos termos deste Edital, estará aberto permanentemente a partir da publicação deste edital. Os pedidos e adesão ao presente Edital devem ser protocolados junto ao Setor de Licitações o qual fará o encaminhamento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

1.3 - Mensalmente, os pedidos protocolados deverão ser analisados no que tange a sua adequação ao presente edital e após serem encaminhados ao CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO para a emissão de Parecer de viabilidade, sendo após encaminhado à ASSESSORIA JURIDICA para também emitir seu Parecer.

1.3.1 - Os pedidos consubstanciados em pareceres de viabilidade pelo Conselho e Assessoria, serão objeto de encaminhamento ao Legislativo Municipal, no próximo exercício.

1.4 - Para os fins deste Credenciamento, considera-se turismo qualquer atividade que envolva deslocamento temporário de pessoas, seja por lazer, negócios,



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

eventos, cultura, esportes ou outros motivos, com a finalidade de conhecer, vivenciar e desfrutar dos atrativos turísticos no Município.

1.5 - Para atender ao programa, o Município utilizar-se dos incentivos de serviços, financeiros e fiscais na órbita do município, como isenção de impostos e taxas, desde que cumpridos os requisitos da Legislação aplicável.

1.6 - O Credenciamento visa a concessão de incentivos fiscais, financeiros e medidas de fomento para os empreendimentos turísticos localizados, ou que vierem a se instalar no Município, visando o aumento da qualidade e da oferta de serviços turísticos.

1.6.1 - Os incentivos e auxílios serão concedidos pela Administração Pública Municipal, levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária e o cumprimento dos critérios estabelecidos, consistindo:

I - Subsídio direto na forma de recursos financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho que for apresentado, junto a proposta ou contrato assinado, com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo deste município;

II - Subsídios financeiros serão destinados a empresas proponentes ou produtores rurais que estejam desenvolvendo ou irão desenvolver ações ou investimentos no turismo ou tenham projetos para iniciar estas atividades;

III - A concessão de incentivos visa o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda, bem como ao fomento e desenvolvimento do setor de Turismo no Município;

IV - Prestação de serviços de apoio à instalação como abertura de acessos, terraplanagem, poços artesianos, construção de parque termal, loteamentos ou condomínios, construção de hotéis ou resorts.

1.7 - Às Empresas credenciadas deverão observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), 13.709, de 14 de agosto de 2018, com especial observância ao consentimento por parte do usuário para finalidades determinadas no que diz respeito ao tratamento de seus dados pessoais.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Às empresas ou potenciais interessados em atuar conforme a política pública de incentivo ao Turismo do Município de Barracão, atendendo ao disposto nesta Lei, com a finalidade de atrair e desenvolver empresas de elevado potencial turístico para requalificação e fortalecimento de áreas consideradas de interesse turístico, com a concessão de incentivos e estímulos econômicos,



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

instituído pela Lei Municipal nº 3.663/2023, deverão apresentar os documentos indicados no item 3, no Setor de Licitações do Município de Barracão, situado na Avenida Brasília, nº 1057, Centro, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

2.2 - Após às Empresas ou potenciais interessados realizarem a apresentação dos documentos necessários para o Credenciamento, em envelope lacrado, o Setor de Licitações, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a análise da documentação e, se por ventura houver algum documento faltoso ou que não esteja de acordo com às regras, haverá uma única notificação por escrito para a complementação necessária com brevidade.

2.3 - Conforme às Instituições ou Interessados forem protocolando seus pedidos e a apresentando a documentação necessária, o Setor de Licitações realizará análise interna e, posteriormente, encaminhará a documentação para parecer dos Órgãos Técnicos, cujo trâmite deve ter duração máxima de 30 (trinta) dias úteis.

2.4 - O programa permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação deste Edital, prorrogável a critério da Administração enquanto vigente o Programa Municipal de Incentivo aos Empreendedores do Turismo para desenvolvimento e fomento do turismo no Município.

3 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - As empresas interessadas deverão apresentar:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal com validade, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade - Certidão Conjunta - Negativa de



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- f)** Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- g)** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)** Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- i)** Cópia do Alvará de Funcionamento vigente;
- j)** Cópia da cédula de RG e CPF do Responsável;
- k)** Modelo de declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo constante no ANEXO II.
- l)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo constante no ANEXO III.
- m)** Projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, seu cronograma, instalações, produção estimada, projeções do faturamento mínimo, estimativa do ICMS e ISSQN a ser gerado, projeção do número de empregos, diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início da atividade;
- n)** Solicitação formal com base no projeto dos benefícios pretendidos de participação do Município;
- o)** Compromisso formal de respeito ao meio ambiente e de recuperação dos danos que vierem a serem causados pela empresa;
- p)** certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede.

3.1.1 - Os potenciais interessados que ainda não tem empresa constituída para a finalidade proposta, deverão apresentar (conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 3.663/2023):

- a)** Pedido formal da formalização do credenciamento, descrevendo o objeto, composição e firmando o compromisso da constituição de pessoal jurídica para a tramitação do pedido, se aprovado;
- b)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo constante no ANEXO III.
- c)** Projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, seu cronograma, instalações, produção estimada, projeções do faturamento mínimo, estimativa do ICMS e ISSQN a ser gerado, projeção do número de empregos, diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início da atividade e estudo de viabilidade econômica de empreendimento;
- d)** Solicitação formal com base no projeto dos benefícios pretendidos de participação do Município;
- e)** Compromisso formal de respeito ao meio ambiente e de recuperação dos danos que vierem a serem causados pela empresa;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em nome do proponente peticionário.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) A concessão de qualquer incentivo será precedida através de contrato assinado pelas partes ou sócios, a empresa tem até 10 (dez) anos para entregar o empreendimento funcionando, caso não houver o cumprimento o município exercerá seu direito, cláusula expressa de indenização, ao Município, do valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% ao mês e correção monetária com base no INPC, no caso de fechamento ou não conclusão do empreendimento beneficiado ou de redução ou não alcance das metas especificadas no pedido de auxílio, devendo constar, quando necessário, à forma de garantia como fiança outorgada pelos sócios da empresa.

b) No caso de doação de imóvel o não cumprimento dos encargos acarretarão em perda das benfeitorias realizadas, as quais constituirão forma de indenização ao Município pela utilização do bem.

c) O Município assegurará, no ato de concessão de qualquer benefício, o efetivo cumprimento, pelas empresas beneficiadas, dos encargos assumidos, com cláusula expressa de revogação dos benefícios no caso de desvio da finalidade inicial e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.

5 - DAS VEDAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

5.1 - É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.1333/2021;

5.2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do empreendimento beneficiado, podendo proceder a rescisão e recuperação dos valores concedidos, em casos de má-aplicação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

5.3 - Não poderá requerer benefícios nos termos deste credenciamento, a Instituição ou Empresa que possuir no Contrato Social integrante e/ou Pessoa Física servidor público ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo eletivo;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6-DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1 - O credenciado beneficiado com subsídio nos termos deste Edital de Credenciamento, que deixar de cumprir, falhar ou fraudar quaisquer das cláusulas na execução do empreendimento ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e será descredenciado no SICAF ou qualquer sistema de cadastramento de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações legais.

6.2 - No caso de descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Concessão de Subsídio o Município - Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justifique, por escrito, os motivos do descumprimento.

7 - FORMALIZAÇÃO

7.1 - A concessão de Subsídio para o empreendimento contemplado será formalizado mediante Termo próprio contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na Lei 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2 - É condição para assinatura do Termo de Concessão de Subsídios a apresentação das seguintes declarações:

7.2.1 - Declaração de que o Proponente beneficiado não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, constante no ANEXO IV.

7.2.2 - Declaração de que a empresa não emprega servidor público, em atendimento à vedação disposta no Art. 9º, §1º, Lei nº 14.133/2021, constante no ANEXO V.

7.2.3 - O modelo de Termo de Concessão de Subsídios, a ser assinado com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexo a este edital, fazendo parte integrante do mesmo, conforme ANEXO VIII.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com a execução do presente chamamento correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir do exercício econômico e financeiro de 2025.

9 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente **Edital de**



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Chamamento Público, para **Credenciamento de Projetos Empreendedores do Turismo - Seleção de Projetos** deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

9.2 - É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, devendo ser encaminhado para o e-mail: barracao@pbarracao.com.br
10 - INFORMAÇÕES

10.1 - Outras informações referentes ao credenciamento poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Barracão, na Avenida Brasília, nº 1057, pelo fone: (54) 3356-1255 ou site www.barracao.rs.gov.br.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A participação no presente **Edital de Chamamento Público**, para **Credenciamento de Projetos Empreendedores do Turismo - Seleção de Projetos**, implica em concordância tácita por parte dos interessados com todos os termos e condições deste edital e cláusulas estabelecidas;

11.2 - Será descredenciado, a qualquer tempo, o Proponente que não mantiver durante a vigência do termo de credenciamento as mesmas condições que admitiram o seu credenciamento, bem como aquela que descumprir as obrigações descritas na legislação afeta ao objeto do credenciamento;

11.3 - A execução do objeto do credenciamento se dará conforme critérios definidos pela Lei Municipal nº 3.663, de 20 de dezembro de 2023;

11.4 - A cópia do presente Edital de Termo de Credenciamento poderá ser obtido no site www.barracao.rs.gov.br.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

11.6 - O presente **Edital de Chamamento Público**, para **Credenciamento de Projetos Empreendedores do Turismo - Seleção de Projetos** é regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e alterações posteriores.

11.7 - As informações e documentação encaminhadas estão sujeitas à verificação e confirmação, inclusive mediante solicitação de informação complementar. Caso



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

haja divergências ou inconsistências nessas informações, o projeto poderá ser eliminado.

12 - EXECUÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1 - A execução, gestão e fiscalização do Programa Municipal de Incentivo aos Empreendedores do Turismo para Desenvolvimento e Fomento do Turismo no Município, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

13 - DOS ANEXOS

13.1 - Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Modelo de declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358/02;
- c)** Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- d)** Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
- e)** Anexo V - Declaração não emprego de servidor público;

Barracão - RS, 12 de novembro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
PrefeitoMunicipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - Conforme instituído pela Lei Municipal nº 3.663, de 20 de dezembro de 2023, a qual estabelece regras para a execução do Programa Municipal de Incentivo aos Empreendedores do Turismo para desenvolvimento e fomento do turismo no Município com incentivos a instalação e ampliação de empreendimentos turísticos, o presente Termo de Referência, adotará o disposto no referido Programa.

2 - FORMAS E CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Credenciamento de Empresas ou potenciais interessados com a finalidade de atrair e desenvolver empresas de elevado potencial turístico para requalificação e fortalecimento de áreas consideradas de interesse turístico, com a concessão de incentivos e estímulos econômicos, de acordo com as disposições da Lei Municipal 3.663/2023.

2.2 - Os procedimentos de credenciamento com a entrega de requerimento e documentos nos termos deste Edital, estará aberto permanentemente a partir da publicação deste edital. Os pedidos e adesão ao presente Edital devem ser protocolados junto ao Setor de Licitações o qual fará o encaminhamento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

2.3 - Mensalmente, os pedidos protocolados deverão ser analisados no que tange a sua adequação ao presente edital e após serem encaminhados ao CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO para a emissão de Parecer de viabilidade, sendo após encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA para também emitir seu Parecer.

2.4 - Os pedidos consubstanciados em pareceres de viabilidade pelo Conselho e Assessoria, serão objeto de encaminhamento ao Legislativo Municipal, no próximo exercício.

2.5 - Para os fins deste Credenciamento, considera-se turismo qualquer atividade que envolva deslocamento temporário de pessoas, seja por lazer, negócios, eventos, cultura, esportes ou outros motivos, com a finalidade de conhecer, vivenciar e desfrutar dos atrativos turísticos no Município.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.6 - Para atender ao programa, o Município utilizar-se dos incentivos de serviços, financeiros e fiscais na órbita do município, como isenção de impostos e taxas, desde que cumpridos os requisitos da Legislação aplicável.

2.7 - O Credenciamento visa a concessão de incentivos fiscais, financeiros e medidas de fomento para os empreendimentos turísticos localizados, ou que vierem a se instalar no Município, visando o aumento da qualidade e da oferta de serviços turísticos.

2.8 - Os incentivos e auxílios serão concedidos pela Administração Pública Municipal, levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária e o cumprimento dos critérios estabelecidos, consistindo:

I - Subsídio direto na forma de recursos financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho que for apresentado, junto a proposta ou contrato assinado, com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo deste município;

II - Subsídios financeiros serão destinados a empresas proponentes ou produtores rurais que estejam desenvolvendo ou irão desenvolver ações ou investimentos no turismo ou tenham projetos para iniciar estas atividades;

III - A concessão de incentivos visa o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda, bem como ao fomento e desenvolvimento do setor de Turismo no Município;

IV - Prestação de serviços de apoio à instalação como abertura de acessos, terraplanagem, poços artesianos, construção de parque termal, loteamentos ou condomínios, construção de hotéis ou resorts.

2.9 - O programa permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação deste Edital, prorrogável a critério da Administração enquanto vigente o Programa Municipal de Incentivo aos Empreendedores do Turismo para desenvolvimento e fomento do turismo no Município.

3 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - As empresas interessadas deverão apresentar:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(CNPJ/MF);

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal com validade, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade - Certidão Conjunta - Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda Estadual;

g) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

i) Cópia do Alvará de Funcionamento vigente;

j) Cópia da cédula de RG e CPF do Responsável;

k) Modelo de declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo constante no ANEXO II.

l) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo constante no ANEXO III.

m) Projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, seu cronograma, instalações, produção estimada, projeções do faturamento mínimo, estimativa do ICMS e ISSQN a ser gerado, projeção do número de empregos, diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início da atividade e estudo de viabilidade econômica de empreendimento;

n) Solicitação formal com base no projeto dos benefícios pretendidos de participação do Município;

o) Compromisso formal de respeito ao meio ambiente e de recuperação dos danos que vierem a serem causados pela empresa;

p) certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede.

3.2 - Os potenciais interessados que ainda não tem empresa constituída para a finalidade proposta, deverão apresentar (conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 3663/2023):

a) Pedido formal da formalização do credenciamento, descrevendo o objeto, composição e firmando o compromisso da constituição de pessoal jurídica para a tramitação do pedido, se aprovado;

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo constante no ANEXO III.

c) Projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, seu cronograma, instalações, produção estimada, projeções do faturamento mínimo,



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

estimativa do ICMS e ISSQN a ser gerado, projeção do número de empregos, diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início da atividade e estudo de viabilidade econômica de empreendimento;

d) Solicitação formal com base no projeto dos benefícios pretendidos de participação do Município;

e) Compromisso formal de respeito ao meio ambiente e de recuperação dos danos que vierem a serem causados pela empresa;

f) certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em nome do proponente peticionário.

4 - FORMALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS

4.1 - É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.1333/2021;

4.2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do empreendimento beneficiado, podendo proceder a rescisão e recuperação dos valores concedidos, em casos de má-aplicação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.3 - Não poderá requerer benefícios nos termos deste credenciamento, a Instituição ou Empresa que possuir no Contrato Social integrante e/ou Pessoa Física servidor público ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo eletivo;

4.4 - A participação no presente Edital de Chamamento Público, para Credenciamento de Projetos Empreendedores do Turismo - Seleção de Projetos, implica em concordância tácita por parte dos interessados com todos os termos e condições deste edital e cláusulas estabelecidas;

4.5 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das dotações a serem consignadas na lei-de-meios para o exercício de 2025 e subsequentes

Barracão RS, 12 de dezembro de 2024

**Secretária de Desenvolvimento
Econômico e Turismo**



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Data:
Representante Legal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

O licitante , (nome da empresa) firma estabelecida na (endereço da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº , por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação, referente ao Chamamento Público Nº 002/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _/_/_

Representante Legal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA INSTITUIÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: **CNPJ / MF/ N°:** **INSC. ESTADUAL:**
ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da Instituição acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins do Chamamento Público nº ---/2024, que a instituição por mim apresentada, não está suspensa temporariamente de participar em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Data:

Representante Legal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

O licitante (nome da empresa) firma estabelecida na (endereço da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que não emprega servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 14, IV, Lei 14.133/2021.

Data: _____

Representante Legal